



ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADA NO DOE DE 01-04-2011 SEÇÃO I PÁG 46

RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA - SAA - SSP Nº 01 DE 30 DE MARÇO DE 2011

Cria o Grupo de Trabalho para levantamento, avaliação e revisão da legislação vigente sobre pesca no Estado de São Paulo.

Os Secretários de Estado do Meio Ambiente, de Agricultura e Abastecimento, e da Segurança Pública no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a legislação sobre pesca, extremamente detalhada e complexa, tendo por base atos normativos dos níveis federal e estadual, quer voltados ao fomento e organização da atividade pesqueira, quer voltados a proteção das espécies e seus estoques, deve ser, como um todo, revista e atualizada para possibilitar o uso racional dos recursos aquáticos e conferir maior eficácia a fiscalização ambiental;

Considerando que cabe à Secretaria de Meio Ambiente, como atribuição da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN propor normas e modelos para o uso sustentável da biodiversidade, inclusive em águas marinhas e continentais e, em articulação com a Secretaria de Segurança Pública, por meio da Polícia Ambiental, proceder à fiscalização e proteção dos recursos pesqueiros;

Considerando que cabe à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por meio do Instituto de Pesca, em face da Lei nº 11.165, de 27 de junho de 2002, que instituiu o Código Estadual de Pesca, propor e implementar a Política Estadual de Desenvolvimento da Pesca e Aqüicultura;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Instituir Grupo de Trabalho, com o objetivo de realizar levantamento da legislação federal e estadual referente à pesca e proteção da ictiofauna, identificando limites e possibilidades legais, bem como lacunas e dificuldades para sua implementação, com propostas para seu aperfeiçoamento.

§1º - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Departamento de Proteção a Biodiversidade da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, da Secretaria do Meio Ambiente,



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será integrado por representantes das seguintes Secretarias:

I - Da Secretaria do Meio Ambiente, representada pela Fundação Parque Zoológico de São Paulo - FPZSP e pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN;

II - Da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, por meio do Instituto de Pesca, e

III - Da Secretaria da Segurança Pública, por meio do Comando do Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho poderá convidar profissionais ligados ao tema, sempre que necessário.

Artigo 3º - O prazo para constituição do Grupo de Trabalho e definição do Plano de Trabalho é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta resolução.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar os resultados dos estudos com propostas para aprimorar a legislação em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da definição do Plano de Trabalho.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA-13.548/2010)

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

JOÃO DE ALMEIDA SAMPAIO FILHO
Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento

ANTONIO FERREIRA PINTO
Secretário de Estado da Segurança Pública